

Lei nº 646/2013

Cria o programa de análise de solo no município de São Jorge D'Oeste e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito **Lorimar Luís Gaio**, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica criado o Programa Terra Fértil no Município de São Jorge D'Oeste, o qual tem como objetivo:

- I – Recuperar os solos cultiváveis;
- II – Incrementar o aumento da produção e renda agrícola no Município.

Art. 2º. Com a implantação deste programa cada produtor terá direito a 01 (uma) análise de solo interpretada com micro e macro nutrientes.

Art. 3º. A análise corresponderá a um talhão de terras de aproximadamente 04 ha de solo, onde o técnico do município fará a coleta em no mínimo 06 (seis) pontos diferentes do talhão conforme manual de coleta de terra para análises.

Art. 4º. A implantação do Programa ficará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, que fará um cadastramento dos proprietários interessados e posteriormente realizando a coleta e encaminhamento do solo para análise.

Parágrafo Único – O programa será executado em cada comunidade, atendidos produtores de acordo com o tamanho da propriedade, atendendo-se primeiramente os de menor área, para posteriormente os de maior área.

Art. 5º. Para a implementação do programa será usada a dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 6º. Para obter o benefício desta lei o produtor deverá apresentar nota de produtor rural.

Art. 7º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São
Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, aos oito
dias do mês de outubro do ano de dois mil e
treze, 50º ano de emancipação.**

**Lorimar Luís Gaio
Prefeito**